



## Provas de Equivalência à Frequência

Ensino Básico (9.º ano) e Ensino Secundário

### I

### Enquadramento Legal

O presente documento foi elaborado de acordo com o Despacho Normativo 4-B/2023 de 3 de abril, cuja leitura não se dispensa, com vista a fornecer informações tendo em conta o contexto específico dos alunos da Academia de Música de Costa Cabral.

Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência do ensino básico (formação geral e formação artística especializada) e do ensino secundário (formação artística especializada), os alunos cujas situações se encontram identificadas no seguinte Quadro (Quadro I):

	Condições	Prazos de Inscrição (1.ª Fase)	Prazos de Inscrição (2.ª Fase)
Alunos Autopropostos (Ensino Básico)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período</li> </ul> <p>(realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).</p>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	11 a 13 de julho
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.</li> </ul>	Não aplicável	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um Curso Artístico Especializado cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.</li> </ul>	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	11 a 13 de julho
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um Curso Artístico Especializado do ensino básico.</li> </ul>	4 a 17 de abril	
Alunos Autopropostos (Ensino Secundário)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo.</li> </ul>	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo	17 a 18 de julho
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso.</li> </ul>	De 4 a 17 de abril ou, após 17 de abril, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.</li> </ul>	Não aplicável	

As provas de equivalência à frequência do ano terminal do 3.º ciclo e do ensino secundário são substituídas, para efeitos de aprovação e conclusão, pelas provas finais, nas disciplinas em que haja essa oferta.

Os alunos dos cursos profissionais não podem realizar provas de equivalência à frequência.

### INSCRIÇÕES:

A 1.<sup>a</sup> fase das provas de equivalência à frequência tem carácter obrigatório para todos os alunos que necessitem de as realizar para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, com exceção do legalmente estabelecido para os alunos excluídos por faltas e das melhorias de classificação das disciplinas concluídas no presente ano letivo cuja classificação releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

Podem ser admitidos à 2.<sup>a</sup> fase os alunos que não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram estas provas na 1.<sup>a</sup> fase.

Nas provas constituídas por duas componentes, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.

As inscrições para a realização das provas de equivalência à frequência do ensino básico e secundário são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em

<https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos fixados.

Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, nos termos previstos nos artigos 9.º e 10.º do Despacho Normativo 4-B/2023 de 3 de abril, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.

O prazo de retificação das inscrições efetuadas através da PIEPE, quando solicitadas pela escola, é, após o pedido de retificação, de dois dias úteis para a 1.<sup>a</sup> fase e de um dia útil para a 2.<sup>a</sup> fase.

Em situações excecionais e fundamentadas, os alunos podem proceder à inscrição através da escola, que confirma os dados constantes dos documentos exigidos para o efeito.

Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição definidos no Quadro I estão sujeitos ao pagamento único de €20 (vinte euros).

### IDENTIFICAÇÃO, TIPO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS:

No ensino básico, a classificação das componentes de prova, escrita, oral e prática, é expressa na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

No ensino secundário, as provas de equivalência à frequência são cotadas de 0 a 200 pontos, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.

A classificação das provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações obtidas nas duas componentes:

a) Nas provas com componente escrita e oral (EO), a componente escrita tem a ponderação de 70 % e a componente oral de 30 %;

b) Nas provas com componente escrita e prática (EP), a componente escrita tem a ponderação de 70 % e a componente prática de 30 %, exceto na disciplina de Educação Física em que é aplicada uma ponderação, respetivamente, de 30 % e 70 %.

A definição do tipo, duração e ponderação das provas das disciplinas da componente de formação artística especializada dos cursos artísticos especializados compete à escola onde a componente é lecionada.

A identificação, tipo e duração das provas de equivalência à frequência constam do quadro seguinte (Quadro II):

#### PROVAS DA FORMAÇÃO GERAL (Ensino Básico)

Disciplina	Tipo de Prova	Duração
Língua Estrangeira I - Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) - Francês	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	E	90
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Educação Física (26)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público.

**Nota:** As provas de equivalência à frequência do ensino básico podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

- Prova escrita (**E**), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

- Prova oral (**O**), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

- Prova prática (**P**), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos

e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

### PROVAS DA FORMAÇÃO ARTÍSTICA ESPECIALIZADA (Ensino Secundário)

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Classes de Conjunto	Prática	A duração da prova depende do programa a executar, não podendo exceder os 30 minutos.
Instrumento/Instrumento Tecla/Improvisação e Acompanhamento	Prática	A duração da prova depende do programa a executar, não podendo exceder os 30 minutos.
Formação Musical	Escrita + Prática	60 + 15
Análise e Técnicas de Composição	Escrita	90
História da Cultura e das Artes	Escrita	120

## II

### Calendário

Horário	12 de junho	13 de junho	14 de junho	15 de junho	16 de junho
09h30					Matemática (92)
11h45					
14h00					

Horário	19 de junho	20 de junho	21 de junho	22 de junho	23 de junho
09h30		Geografia (18)	Ciências Naturais (10)		Português (91)
11h45					
14h00					

Horário	26 de junho	27 de junho	28 de junho	29 de junho	30 de junho
09h30	Físico-Química (11)	Cidadania e Desenvolvimento (96)	Instrumento (Ensino Básico)	Classes de Conjunto (Ensino Básico)	Formação Musical (Ensino Básico)

<b>11h30</b>				<b>Classes de Conjunto (Ensino Secundário)</b>	<b>Inglês (21)</b> <b>Formação Musical (Ensino Secundário)</b>
<b>14h30</b>			<b>Instrumento (Ensino Secundário)</b>		

<b>Horário</b>	<b>1 de julho</b>	<b>3 de julho</b>	<b>4 de julho</b>	<b>5 de julho</b>	<b>6 de julho</b>	<b>7 de julho</b>
<b>09h30</b>	<b>Análise e Técnicas de Composição</b>	<b>Educação Visual (14)</b> <b>História e Cultura das Artes</b>	<b>Francês (16)</b>	<b>História (19)</b>		

**AFIXAÇÃO DAS PAUTAS (3.º CEB):** 11 de julho

**AFIXAÇÃO DAS PAUTAS (Secundário):** 17 de julho

**AFIXAÇÃO DAS REAPRECIACÕES (Secundário):** 10 de agosto

O calendário da 2.ª fase será elaborado após a afixação dos resultados da 1.ª fase e mediante as inscrições realizadas.

**Porto e Academia de Música de Costa Cabral, 28 de abril de 2023**

**O Diretor,**

**(Francisco Pereira da Costa Ferreira)**